

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

139ª Ciretran - Bariri

Portarias do Diretor Técnico I, de 10-4-2017

Concedendo:

a renovação do credenciamento do médico Nester Moustafa Yaktine - CRM: 58490, estabelecido à Rua Almirante Barroso, 240, Jardim Panorama, Bariri/SP, CEP: 17.250-000, credenciado anteriormente pela Portaria 754/05 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do médico Walter Leonel Scatolin - CRM: 50626, estabelecido à Avenida Claudionor Barbieri, 374, Centro, Bariri/SP, CEP 17.250-000, credenciado anteriormente pela Portaria 473/06 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento da psicóloga Fabiana Martins de Caires - CRP: 06/77635, estabelecida à Rua Almirante Barroso, 240, Jardim Panorama, Bariri/SP, CEP: 17.250-000, credenciada anteriormente pela Portaria 1004/07 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do psicóloga Isabel Cristina Gonçalves Siqueira - CRP: 06/16544, estabelecida à Rua Almirante Barroso, 240, Jardim Panorama, credenciada anteriormente pela Portaria 677/05 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do psicóloga Maria Helena Oréfice Masson - CRP: 06/1411, estabelecida à Avenida Claudionor Barbieri, 374, Centro, Bariri/SP, CEP: 17.250-000, credenciada anteriormente pela Portaria 473/06 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

162ª Ciretran - Cafelândia

Portarias da Diretora Técnica I, de 12-4-2017

Concedendo:

a renovação do credenciamento da médica DRA KARLA HERNANDES SOARES BUDOIA, CRM 111362, estabelecida na Rua Walter Caldas de Mesquita, 36, Bairro Centro, Cafelandia-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 18/2015 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento do médico DR LUIZ AUGUSTO BUDOIA, CRM 111249, estabelecida na Rua Walter Caldas de Mesquita, 36, Bairro Centro, Cafelandia-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 18/2015 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a renovação do credenciamento da psicóloga Fátima Aparecida da Cruz Souza - CRP: 31192/06, estabelecida na Av. Pedro Theodoro, 683, Centro, Cafelândia-SP, CEP 16500-000, credenciada anteriormente pela Portaria 20 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

228ª Ciretran - Macatuba

Portaria do Diretor Técnico I, de 12-4-2017

Considerando o requerido por Evandro Luis da Costa e Célia de Fátima Ribeiro proprietários do Centro de Formação de Condutores A/B Joia Flex Ltda ME através do Protocolo Detran 2617/2016, resolve Descredenciar, o Centro de Formação de Condutores A/B Jôia Flex Ltda ME, CNPJ 12.316.201/0001-81, sito à rua Virgílio Enei, 21-30, Centro, Macatuba, para ministrar o curso de teórico/prático direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, revogando-se a Portaria Detran, datada de 06-12-2012 que o credenciou. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL

212ª Ciretran - Borborema

Portaria do Diretor Técnico I, de 5-4-2017

Descredenciando o Centro de Formação de Condutores Fabri e Bacco Auto Escola Ltda, CNPJ 07.686.472/0001-99, sito à Rua Major Claudino nascimento, 232 - Centro - Borborema. SP, para ministrar o curso de teórico direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, revogando-se a Portaria Detran 004, datada de 12-06-2015 que o credenciou. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Concedendo o Credenciamento do CFC denominado Auto Escola Fabri e Bacco Ltda - ME, de Categoria "B" para Categoria "A/B", registrado no CNPJ sob 06.931.566/0001-13, situado à Rua Major Claudino do Nascimento, 236 – Centro, com sede no município de Borborema-SP, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e/ou o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2018, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 4 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/16 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAÇATUBA

53ª Ciretran - Andradina

Portarias do Diretor, de 12-4-2017

Suspendendo:

pelo prazo de UM MÊS e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

Portaria Registro
110201139917 6180430074
70101019217 3891252455
140101087017 054295050 pelo prazo de DOIS MESES e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

Portaria Registro
40301124417 3053293883
70101018617 4687031807
70101018817 1255471838
140101086717 1733782256
140101086817 5627645008
210101215517 3134859137 pelo prazo de TRÊS MESES e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida

Portaria Registro
280101169517 5138228474
70101019117 6040387906 pelo prazo de cinco e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida
Portaria Registro
70101019017 3055042293 pelo prazo de DOZE MESES e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

Portaria Registro
190201433017 6411358097
250201258717 1574731230
190201432817 6109027874
10101284117 3155598720
31201266116 3404230890
190201431817 3198910210
180301106117 1477978986
180301105917 5428411973
190201431717 1396038409
180301106217 4561532972
190201433117 1219052481
70101018317 4929513272
70101018417 4773516967
140101086417 1897703117 Cassação de cnh pelo prazo de 24 meses e Reabilitar-se, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

Portaria Registro
81402762817 81402762817
252311256716 5526542320
252311256816 5526542320
252311303216 3076684424
252311589116 3564722989
252311841316 918309518
231906798116 3998126051
252312238416 5040612400
252312471816 3220212541
252312478216 2600724561
252312478316 2600724561
252312478416 2600724561
252312569816 6035373098
252312569916 6035373098
252312625016 5574849157
252312664816 1021257735
82412765516 2256347294
71401176317 4440722678
71401176417 4440722678
71401521017 3044817953
71401869517 3998126051
71402188417 5473874430
71402188517 5473874430
71402208917 4713552647
71402209017 4713552647
91403023117 3388686283
91403023217 3388686283
91403023317 3388686283
91403023417 3388686283
91403023517 3388686283
91403060017 5379601200

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

166ª Ciretran - Presidente Bernardes

Portaria da Diretora, de 12-4-2017

Concedendo a renovação do credenciamento do médico Dr. José Inácio Cavalcante - CRM: 52.354, estabelecido à Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, 810, Centro, CEP 19.300-000, credenciado anteriormente, para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2019, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 3º e 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Contrato (Ordem de Execução de Serviços)
Expediente: 031/2017
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade
Ordem de Execução de Serviços 001/2017
Contratado: DKS COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA - CNPJ 08.927.398/0001-18
Parecer ASJUR 024/2017 de 23-03-2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Barras Antipânico Nas Saldas do Auditorio da F.seade.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor Total: R\$ 7.990,00.
Recursos: Programa de Trabalho 04.121.2917.5513.0000; Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001.
Vigência: 25 dias.
Nota de Empenho: 2017NE00254
Data de assinatura: 12-04-2017.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente, de 12-4-2017
Processo IAMSPE 10567/2013
Assunto: Credenciamento – SADT – Interior - Grupos 11 E 12

Prorrogando o prazo de inscrição e entrega de documentação previsto no Edital de Credenciamento 06/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares do interior do Estado de São Paulo, para o dia 20-04-2017, tendo em vista o disposto no item 5 do presente instrumento editalício.

Comunicado
Ata de Habilitação - Processo 8929/2012. Edital de Credenciamento 04/2017

Aos onze dias do mês de abril de 2017, às 10h, a "Comissão de Credenciamento do IAMSPE", constituída pela Portaria IAMSPE 20, de 01-08-2016, reuniu-se no Departamento de Convênios e Assistência Médica – 5ª andar, com a finalidade de analisar a documentação dos interessados que se inscreveram no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento ambulatorial e exames complementares (Polí-clínica) no Município de PERUIBE/SP, consoante prescrições do Edital de Credenciamento 04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/03/17, p.80.

A abertura das inscrições ocorreu no período de 23-03-2017 a 31-03-2017, havendo a inscrição da seguinte entidade:

(i) Clínica Multimed LTDA - ME (CNPJ 21.506.420/0001-14), Uma vez analisada a documentação e, após conferida a regularidade na forma descrita no referido Edital, a entidade Clínica Multimed LTDA - ME (CNPJ 21.506.420/0001-14) foi Habilitada para:

(A) Atendimento integral dos procedimentos do Anexo I, bem como o atendimento integral dos procedimentos existentes na Tabela IAMSPE.

Assim, remeta-se a presente Ata para ciência e decisão de Homologação para o Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

Despachos do Superintendente, de 23-2-2017

Portarias de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar:

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 714/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de C.B.A, RG lamspe 25.xxx, Técnico de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 723/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de B.I.O.S.R, RG lamspe 18.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 728/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de M.S.T.A, RG lamspe 15.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 729/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de R.C.M.P.R RG lamspe 20.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 730/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de T.M.S, RG lamspe 18.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJDC-9, de 12-4-2017
Pr.SJDC 001436/2016

Altera a Resolução SJDC 03, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre o Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, e dá outras providências

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual 14.947, de 29-01-2013, resolve:

Artigo 1º – O artigo 2º da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º – Os segmentos religiosos deverão apresentar ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, no prazo de 10 dias, a partir da publicação da presente resolução, os nomes de seus representantes que integrarão o Fórum.”

Artigo 2º – O artigo 3º da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O Fórum Inter-Religioso para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença será formado por uma Diretoria, com membros natos; representantes do Poder Público; de organizações não governamentais ligadas à promoção e defesa da liberdade religiosa, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Universidades Estaduais e Particulares, e representantes das diversas vertentes religiosas;”

Artigo 3º – O artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação: “a) 2 (dois) representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, sendo 01 (um) deles da Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania - CGAPDC;”

Artigo 4º - Acrescentado ao Artigo 4º, inciso II, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, a alínea “r”, com a seguinte redação: “r) 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;”

Artigo 5º – As alíneas “p”, “v” e “z”, todas do artigo 4º, inciso III, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passam a ter a seguinte redação:

“p) 1 (um) representante da Comunidade Bahá'í;”
.....
v) 1 (um) representante da Rede Evangélica Nacional de Ação Social;
.....

z) 1 (um) representante da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias;”

Artigo 6º – O artigo 4º, inciso III, alínea “dd”, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação:

“dd) 1 (um) representante do Candomblé.”

Artigo 7º – O caput do artigo 5º da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º – A Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania terá as seguintes atribuições:”

Artigo 8º – O artigo 6º, inciso II, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação:

“II – extraordinárias, convocadas pelo Presidente, ou a requerimento de qualquer dos membros do Fórum, sempre que houver matéria que justifique o excepcional caráter de urgência, desde que previamente analisada e com encaminhamento de manifestação do Comitê Gestor ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.”

Artigo 9º – O artigo 7º, caput, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passa a ter a seguinte redação:

“Os representantes do Fórum Inter-Religioso, na primeira reunião ordinária deverão designar o membro que integrará a Secretaria Geral, bem como, apresentar, no prazo máximo de até 30 dias, a minuta de Regimento Interno e o Plano de Trabalho, que serão votados na reunião subsequente.”

Artigo 10 – O artigo 8º, caput, a alínea “b” do Parágrafo 1º, e os incisos V e VI do Parágrafo 3º, da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - Fica instituído o Comitê Gestor, formado pelos representantes dos diversos segmentos religiosos elencados no Artigo 4º, inciso III, com sede e representatividade no Estado de São Paulo.

.....
Parágrafo 1º -
.....

b) A Secretaria Geral será exercida por 02 (dois) membros, devendo um ser da Coordenação Geral de Apoio aos Programas da Cidadania – CGAPDC, e o outro escolhido dentre os membros que integram o Comitê Gestor.

.....
Parágrafo 3º -
.....

V - O Comitê Gestor poderá constituir comissões temporárias e/ou permanentes para analisar, manifestar e votar em todas as matérias de interesse da sociedade, que envolvam a questão específica da religiosidade.

VI - O Comitê Gestor realizará reunião ordinária mensal, convocada pela Presidência e publicada em veículo de comunicação oficial, e a primeira chamada será condicionada, para sua abertura, ao quórum de maioria absoluta dos membros presentes e a segunda chamada 30 minutos após o primeiro horário, com qualquer número dos membros presentes.”

Artigo 11 – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução SJDC 03, de 08-04-2016.

Artigo 12 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 4-4-2017
Processo Procon 5970/2014 - RODON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Recurso Administrativo. Decisão: Nego provimento ao recurso, mantendo-se a decisão administrativa de fl. 299, exceto quanto ao perdimento do produto, em virtude da decisão judicial de fis. 248/249.

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Decisão
Processo 001430/2016 - Ethos Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - Decisão quanto a aplicação de penalidade ao fornecedor na quantia de R\$ 45,76 por atraso na entrega do produto. Decisão da autoridade competente: Em decorrência do valor da multa a ser aplicada, ser superior aos custos processuais, entendemos que pelo princípio da razoabilidade e da economicidade, que este processo deverá ser arquivado sem a aplicação de medida sancionatória.
Data do arquivamento no sistema E-sações: 20-03-2017

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 11-4-2017
Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de Paulistânia/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 000167/17

Partícipes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP e Prefeitura Municipal de Paulistânia/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 11-04-2017
Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-4-2017
Processo Fundação Procon-SP n. 24-2015. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls.290, concedo 30 dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-4-2017
Processo Fundação Procon-SP n. 181-2016. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos